



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

EDITAL

PROCESSO n° 358/2018 (PMA)
PREGÃO PRESENCIALn°094/2018

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 175 de 25 de abril de 2018 e pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Rodolfo Gonçalves Chaib designado pela Portaria n°008/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no **dia 21 de novembro de 2018, às 13h** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** será integralmente conduzido pelos pregoeiros, assessorados por sua equipe de apoio, sendo regido decretos municipais n.º 1037/03, n.º 239/09, pela Lei n° 10.520/02, pela Lei Complementar n° 123/06 com alterações e, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

OBSERVAÇÕES: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação, salvo as disposições em contrário.

I-DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria para elaboração do Programa de Prevenção a Riscos Ambientais (PPRA) com Levantamento Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho com emissão do Laudo de Insalubridade / Periculosidade e Elaboração de Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) de acordo com as normas do Ministério do Trabalho a ser executado em diversos setores da Prefeitura a fim de atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Alfenas/MG.

II- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades constam no **item 3.1. do Anexo I** (Projeto Básico), que é parte integrante deste Edital.

2.2. Estima-se conforme planilha constante do Anexo I, o valor global de **R\$ 36.876,66 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, da Prefeitura (PMA), para a execução total dos serviços, para o período de doze meses.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

III- DA VIGÊNCIA

3.1. Execução indireta de serviço por empreitada Global.

3.2. O presente contrato terá validade de 90 dias, dentro do prazo de execução do objeto a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.3. Caso seja necessário prorrogação de prazo, a contratada, deverá comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do término do prazo contratual.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência;

4.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.4. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

4.5. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 9.1.

4.6. Caso tenham interesse as empresas poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do [email cadastro@alfenas.mg.gov.br](mailto:cadastro@alfenas.mg.gov.br).

4.6.1 O preenchimento e envio documento que trata o item anterior não é obrigatório.

4.6.2. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e na habilitação.

4.6.3. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

informações.

4.7.Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

4.8.O representante legal deverá apresentar-se ao Pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

Procuração Específica

Envelope nº1 – Proposta de Preços e Especificações Técnicas, se for o caso.

Envelope nº2 -Documentos de Habilitação

4.9. A Comissão Permanente de Pregão aceitará a proposta via correio com AR (aviso de recebimento), através do endereço acima descrito, ou por Protocolo. A Comissão Permanente de Pregão não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega dos envelopes pelo Correios e por entrega em local diverso do Setor de Licitação, bem como o envio de documentação em desconformidade com o edital.

V – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

5.2.Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

5.3.O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

5.4.O documento de Credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

5.5.O Credenciado deverá apresentar, ainda, Declaração conforme modelo do Anexo III.

5.6.O Documento Opção pelo Simples deverá obedecer ao modelo do Anexo VII.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

5.7. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

5.8. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

VI – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1.A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar n.º 123/06 com alterações e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores e subsidiariamente a lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2.Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro ou sua comissão na forma dos itens: 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6.

6.3.Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados e vistados, a Proposta de Preços e Especificações Técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a Documentação de Habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

6.4.Após o Pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

6.6.A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VII– DAS PROPOSTAS e MICRO EMPRESAS E EPP'S (Envelope 1)

7.1. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.2. Por força da Lei Complementar n.º 123/06 com alterações, do art. 34 da Lei n.º 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no Anexo VII;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

7.3. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.2., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

DA PROPOSTA

As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

RUA JOÃO LUIZ ALVES, n.º 181, CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 PROCESSO nº 358/2018 (PMA)

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

7.4. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pelo Município de Alfenas, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existentes. Serão consideradas duas casas decimais depois da vírgula.

7.5.O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

7.6.Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas propostas de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços da presente licitação.

7.7.Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da Conta Bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) **Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pelo Município de Alfenas após a fase de lances;**
- c) Apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa.

8.1.1. A proposta inexequível, citada na letra b) será aquela inferior em 50%(cinquenta por cento) da média das propostas apresentadas.

8.2. Serão proclamados pelo pregoeiro, no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3 Não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3.1. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

8.3.2.O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4.A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.5.Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Lote e o valor estimado para a contratação;

8.6.Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Lote; ou seja, menor preço de cada lote, pelos serviços constantes no Anexo I, obtido em função do menor preço por lote oferecido pelo licitante sobre os preços de cada serviço.

8.7.Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.8.Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.9.Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por Menor Preço por Lote.

8.10.Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

8.11.Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá em ato público negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.12.Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

8.13.Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.14.Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.15.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

8.16.No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

8.17.O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

8.18.Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.19.Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.11 e 7.12. Informamos ainda, que a licitante convocada para ocupar o lugar da primeira colocada deve aceitar nas mesmas condições da proposta da vencedora;

8.20.Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

IX- DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, nº 181, CENTRO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

PROCESSO nº 358/2018 (PMA)

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

9.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

c) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” e “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo II – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;

g) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

h) Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND;

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, até a protocolização da proposta.

m) Balanço Patrimonial; para os licitantes que não estejam desobrigados pela lei;

n) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial;

o) Declaração de Superveniência (Anexo VIII).

p) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)

q) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de no mínimo, 1 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA – Conselho



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

Regional de Engenharia e Agronomia, compatível em quantidade, prazos e especificações com o objeto licitado.

r) Declaração da licitante, indicando o (a) Responsável Técnico pela elaboração:

- do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)** de acordo com a NR-09 do Ministério do Trabalho, sendo Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar ou Técnico em Enfermagem do Trabalho ou por pessoa ou equipe de pessoas que, a critério do empregador, sejam capazes de desenvolver o disposto nesta NR."
- do **Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO)**, conforme a NR-07 do TEM, sendo somente o Médico do Trabalho ou o Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- do **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)**, sendo Médico do Trabalho e/ou o Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Em todos os casos, do item anterior, seguir modelo conforme Anexo IX do Edital

s) Registro no respectivo conselho, do(s) profissional(is) responsável técnico da licitante, de acordo com cada NR, licitante no CRM, CREA ou CAU (Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho)

t) 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, em nome do(s) Responsável Técnico disponibilizado pela empresa, para a elaboração do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**, da **Elaboração de Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO)** e do **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)**

u) Apresentar cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Contrato de Prestação de Serviços, comprovando vínculo, entre a empresa e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) por ela.

v) As documentações exigidas acima, se referem ao(s) responsável(is) (empresa e profissional - Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) por ela) pela elaboração do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**, **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade em ambientes de trabalhos**, **Elaboração de Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO)** e **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)**, desenvolvidas pela CONTRATADA, o qual, foi designado como responsável pela execução do objeto do futuro contrato.

9.2.Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto a alínea: "d", do subitem 9.1.

9.3.Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, a ser apresentado posteriormente na Divisão de Licitação para autenticação.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

9.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

9.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for necessário.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo sede da Secretaria de Fazenda e Suprimentos desta Prefeitura, localizada a Rua: João Luiz Alves, 181, Centro, de Alfenas-MG, CEP 37.130-143. Observado o disciplinamento



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

do item 9.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura.

10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Administração, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DO CONTRATOS

13.1.O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o Contrato, ou será encaminhado por *e-mail*, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2.O termo do contrato a ser firmado entre o Município de Alfenas, com as empresas que apresentarem os menores preços, terá validade pelo período de 90 (noventa) dias, (prorrogáveis) por igual período, contados a data de sua assinatura.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

14.1.As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das dotações orçamentárias, Orçamento do Município de Alfenas, para o exercício de 2018 e da sua correspondente para o exercício de 2019.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

| <i>Classificação Institucional</i> | <i>Funcional Programática</i> | <i>Elemento da Despesa</i> | <i>N.º da Despesa</i> |
|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| 01.17.10 | 004.122.0001.2038 | 3.3.90.39 | 757/2018 |

14.2. Considerado o prazo de validade estabelecido, do presente Edital, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinente e vedado qualquer reajustamento de preços, devido ao prazo de vigência do Pregão Presencial nº 94/2018, conforme subitem 13.2.

14.3. Havendo alteração das condições pré-estabelecidas neste edital, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie e aceito pelo Município de Alfenas.

XV – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. A execução do objeto desta licitação, com prazo para execução total de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço e da assinatura do contrato, e eventuais alterações nos quantitativos.

15.1.2 Os aumentos nos quantitativos, citados no item anterior, não poderão ultrapassar 25% do total.

XVI – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

16.1. Para o efetivo contrato, o fornecedor deverá se comprometer a providenciar a execução de cada ordem de serviço no prazo estabelecido no item III- DA VIGÊNCIA.

16.2. A quantidade dos serviços prevista será de acordo com o quantitativo de funcionários no quadro atual da Prefeitura, conforme **Anexo X – Relação de Funcionários**, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato de prestação de serviço, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto, a Município de Alfenas pagará pela quantidade de serviços que efetivamente for realizado.

16.3. Resguardar garantias dos direitos do Código de Defesa do Consumidor para execução do objeto.

16.4. 9.3. Todos os serviços devem ser acompanhados por profissional habilitado e apto à assinar os laudos sob menção da ART

XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme informado no item 7.1. do Anexo I – Termo de Referência, após a realização dos serviços, em até 21 dias após a emissão da nota fiscal/fatura, por intermédio da Secretaria de Fazenda e Suprimentos do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal,

17.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Alfenas.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

17.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

17.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal (da sede da licitante e do Município de Farroupilha) e com o FGTS.

XVIII- DAS PENALIDADES E OBRIGAÇÕES

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Alfenas.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Alfenas, poderá abrir processo administrativo, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos serviços, a critério da administração da prefeitura M. de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do empenho em questão que tem força de contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em conta bancária indicada pelo setor financeiro do Setor de Contabilidade, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município de Alfenas, caso não houver crédito a empresa será inscrita na dívida ativa municipal.]

18.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

18.5.1. Efetivar os serviços conforme autorização de fornecimento, obedecendo as



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

quantidade e qualidade.

18.5.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste Termo;

18.5.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos;

18.5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos ao Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

18.5.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

18.5.6. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

18.5.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

18.5.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Contratante** na prestação dos serviços.

18.5.9. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

18.6.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.

18.6.2. Aplicar penalidades e multas à CONTRATADA, quando for o caso, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

18.6.3. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

18.6.4. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

18.6.5. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

18.6.6. Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

18.6.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços;

18.6.8. Enviar a contratada ordem de fornecimento.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.3. O mero recebimento do serviço não caracteriza a aceitação do mesmo pelo Município, ficando a contratada sujeita à correção de serviços defeituosos.

19.3.1. Para o recebimento dos serviços objeto desta licitação a Secretaria de Planejamento e Gestão designará um servidor que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório

19.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.5. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Alfenas, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.6. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Município de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.7. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico e Termo de Referência Técnica

Anexo II – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Anexo III – Declaração de Fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Proposta



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

padronizada;

Anexo VI – Minuta do Contrato,

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples).

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo IX - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Responsável

Anexo X – Relação de Funcionários da Prefeitura (CD-ROM)

19.8. O licitante não poderá negar o fornecimento dos serviços ao argumento de não conseguir realizá-lo. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento do contrato sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.9. A existência de contrato não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

19.10. A licitante vencedora será convocada para receber as Ordens de Fornecimento parciais correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por e-mail, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

19.11. O Município de Alfenas reservam-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.12. O Município de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, nº 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (035) 3698 1360 ou (35) 3698-1365, no horário de 12h às 18h. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, decreto 1.037/2003 com as alterações do decreto n.º 239/2009 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas (MG), 06 de novembro de 2018.

RODOLFO GONÇALVES CHAIB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

À Solicitação Nº 281/2018 (PMA)

Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/99

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria para elaboração do Programa de Prevenção a Riscos Ambientais (PPRA) com Levantamento Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho com emissão do Laudo de Insalubridade / Periculosidade e Elaboração de Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) de acordo com as normas do Ministério do Trabalho a ser executado em diversos setores da Prefeitura a fim de atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Alfenas/MG.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

- A elaboração dos programas apresentados no objeto deste documento, em nossas unidades operacionais e administrativas, e posterior aplicação, bem como a emissão dos laudos, em face da necessidade de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações direcionadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também a reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores atendendo as necessidades de adequação das funções relativas à insalubridade e periculosidade.
- Com a identificação dos riscos pelos profissionais contratados, estes podem ser eliminados ou controlados a partir da aplicação de medidas de controle pertinentes e realização de outras ações.
- As Normas Regulamentadoras nº 9, nº 15 e nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, obriga as empresas, a elaborarem anualmente, um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e sempre que



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

houver modificação no ambiente de trabalho, que alterem as condições de riscos, deve-se elaborar o Laudo Técnico de Insalubridade e Laudo Técnico de Periculosidade.

- O PPRA é uma forma de fornecer subsídios Legais e Técnicos para a revisão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, isentos de conflito de interesses. As empresas e profissionais especializados, possuem os melhores equipamentos de medição e métodos de avaliação.
- O PPRA, será o documento que irá identificar os riscos ambientais, bem como, os riscos ergonômicos e de acidentes, e propor medidas de proteção coletivas e individuais, que neutralizem ou minimizar os agentes agressivos à saúde dos empregados. Deverá atender, a todos os requisitos da NR-9.
- O Laudo Técnico de Insalubridade e o Laudo Técnico de Periculosidade, serão os documentos que irão avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como, estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas ou não perigosas. Deverá atender, aos critérios estabelecidos nas NR-15, NR-16.
- Elaborar o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, que tem como objetivo: identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial. O LTCAT é um documento obrigatório somente para empresas privadas pois serve como base para informar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, documento individual do trabalhador apresentado no requerimento da aposentadoria especial. Embora para órgãos públicos o PPP não é obrigatório, com o e-Social os laudos trabalhistas, obrigatórios por lei e regulamentados pelas normativas do Ministério do Trabalho e Emprego, também passam a ser obrigatórios, sendo o LTCAT um deles.
- O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos às saúdes relacionadas ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.
- O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

4. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018/2021, PROGRAMA: 0001– ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO

5. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42

FUNÇÃO: -004 Administração- SUBFUNÇÃO:122- Administração Geral - ATIVIDADE:2.068
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC.DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO -



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

6- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados Termo de Referência deste projeto básico.

8. VALORES GLOBAIS:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

O valor estimado para a contratação, objeto do presente Projeto, importa em R\$ 36.876,66 (TRINTA E SEI MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

9. REGIME, FORMA DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO:

Execução Indireta do Serviço. Empreitada por preço global. O tempo de duração do contrato a ser firmado entre esta municipalidade e a contratada será de 90 dias ou até a conclusão dos serviços contratados.

10. LOCAL DA EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser realizadas em todos os setores da Prefeitura de Alfenas sob a gestão do Setor de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

11. FISCALIZAÇÃO:

A cargo da Secretaria Municipal De Planejamento e Gestão

Alfenas (MG), 19 de outubro de 2018.

RODOLFO GONÇALVES CHAIB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROJETO BÁSICO

À Solicitação Nº 281/2018 (PMA)

Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/9

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

1 – ESCOPO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria para elaboração do Programa de Prevenção a Riscos Ambientais (PPRA) com Levantamento Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho com emissão do Laudo de Insalubridade / Periculosidade e Elaboração de Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) de acordo com as normas do Ministério do Trabalho a ser executado em diversos setores da Prefeitura a fim de atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Alfenas/MG.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

- A elaboração dos programas apresentados no objeto deste documento, em nossas unidades operacionais e administrativas, e posterior aplicação, bem como a emissão dos laudos, em face da necessidade de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações direcionadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também a reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores atendendo as necessidades de adequação das funções relativas à insalubridade e periculosidade.
- Com a identificação dos riscos pelos profissionais contratados, estes podem ser eliminados ou controlados a partir da aplicação de medidas de controle pertinentes e realização de outras ações.
- As Normas Regulamentadoras nº 9, nº 15 e nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, obriga as empresas, a elaborarem



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

anualmente, um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e sempre que houver modificação no ambiente de trabalho, que alterem as condições de riscos, deve-se elaborar o Laudo Técnico de Insalubridade e Laudo Técnico de Periculosidade.

- O PPRA é uma forma de fornecer subsídios Legais e Técnicos para a revisão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, isentos de conflito de interesses. As empresas e profissionais especializados, possuem os melhores equipamentos de medição e métodos de avaliação.
- O **PPRA**, será o documento que irá identificar os riscos ambientais, bem como, os riscos ergonômicos e de acidentes, e propor medidas de proteção coletivas e individuais, que neutralizem ou minimizar os agentes agressivos à saúde dos empregados. Deverá atender, a todos os requisitos da NR-9.
- O **Laudo Técnico de Insalubridade e o Laudo Técnico de Periculosidade**, serão os documentos que irão avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como, estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas ou não perigosas. Deverá atender, aos critérios estabelecidos nas NR-15, NR-16.
- Elaborar o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, que tem como objetivo: identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial. O LTCAT é um documento obrigatório somente para empresas privadas pois serve como base para informar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, documento individual do trabalhador apresentado no requerimento da aposentadoria especial. Embora para órgãos públicos o PPP não é obrigatório, com o e-Social os laudos trabalhistas, obrigatórios por lei e regulamentados pelas normativas do Ministério do Trabalho e Emprego, também passam a ser obrigatórios, sendo o LTCAT um deles.
- O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos às saúdes relacionadas ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.
- O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada as quantidades e valores da aquisição:

| Quantidade | Un | Especificação do material | Valor unitario | Valor total |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1 | SV | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria para elaboração do Programa de Prevenção a Riscos Ambientais (PPRA) com Levantamento Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho com emissão do Laudo de Insalubridade / Periculosidade e Elaboração de Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) de acordo com as normas do Ministério do Trabalho a ser executado em diversos setores da Prefeitura a fim de atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Alfenas/MG. | R\$ 36.876,66 | R\$ 36.876,66 |
| VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$36.876,66 (Trinta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). | | | | |

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo na lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Classificação Institucional | Funcional Programática | Elemento da Despesa | N.º da Despesa |
|-----------------------------|------------------------|---------------------|----------------|
| 01.17.10 | 004.122.0001.2038 | 3.3.90.39 | 757/2018 |

5. DO LOCAL e PRAZO DE ENTREGA:

5.1- A prestação de serviços será efetivado nos setores da Prefeitura baseado no relatório de servidores e o cronograma de atendimento da empresa licitante será de comum acordo com os responsáveis dos setores.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

5.2. O acompanhamento será vinculado à Secretaria de planejamento e Gestão.

5.3. O prazo de entrega dos Laudos está estimado para 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser estendido desde que devidamente justificado e autorizado pelo Responsável pelo projeto.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 A contratada deverá:

6.1.1. Efetivar os serviços conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

6.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

6.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

6.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

6.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação, se caso for.

6.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Contratante** na prestação dos serviços.

6.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

6.1.9. Das atividades a serem desenvolvidas estão:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

PPRA:

- Visita técnica em cada ambiente de trabalho para levantamento dos riscos de cada função;
- Avaliação dos riscos e atividades;
- Elaboração do PPRA;
- Execução do cronograma de ações anual através das avaliações feitas.

LTCAT:

- Visita técnica no ambiente de trabalho;
- Avaliação de luminosidade (se necessário);
- Avaliação pontual de ruído;
- Avaliação qualitativa dos riscos ambientais;
- Execução do laudo de avaliação;
- Elaboração do relatório com adicionais de insalubridades;
- Recolhimento de ART;
- Assinatura do Engenheiro Responsável.

PCMSO:

- Elaboração do PCMSO;
- Avaliação técnica no local de trabalho;
- Avaliação médica para determinação dos exames;
- Determinação de exames complementares (se necessário);
- Determinação de um cronograma de preservação da saúde do trabalhador.

6.2. O Município deverá:

6.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

6.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução.

6.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7- DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 Após a assinatura do Contrato e a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa emitirá a Nota Fiscal para o pagamento conforme cronograma abaixo, com prazo dentro de



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal e com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

| | |
|----------------------------------------------------------------|-----|
| 1ª parcela – Após apresentação do primeiro relatório | 30% |
| 2ª parcela – Após apresentação do segundo relatório | 35% |
| 3ª parcela – Entrega do último relatório - trabalho finalizado | 35% |

7.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

7.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções a previstas no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

8.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do Contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

9. DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITAOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS.

9.1. A licitante deverá dispor de profissionais, de acordo com as normas **NR-09 do Ministério do Trabalho** e conforme a **NR-07**, para a perfeita execução dos serviços elencados neste Projeto Básico/ Termo de Referência, sendo eles a elaboração:

- do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)** de acordo com a NR-09 do Ministério do Trabalho, sendo Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar ou Técnico em Enfermagem do Trabalho ou por pessoa ou equipe de pessoas que, a critério do empregador, sejam capazes de desenvolver o disposto nesta NR."
- do **Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO)**, conforme a NR-07 do TEM, sendo somente o Médico do Trabalho ou o Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- do **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)**, sendo Médico do Trabalho e/ou o Engenheiro de Segurança do Trabalho

9.2. Deverá ainda dispor de Registro no respectivo conselho, do(s) profissional(is) responsável técnico da licitante, de acordo com cada NR, licitante no CRM, CREA ou CAU (Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho).

9.3. Todos os serviços devem ser acompanhados por profissional habilitado e apto à assinar os laudos sob menção da ART

Alfenas, 19 de outubro de 2018.

RODOLFO GONÇALVES CHAIB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

ANEXO II

ANEXO "II - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

....., inscrito no CNPJ nº

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 094/2018 do Município de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à

_____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste

ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

ANEXO V

MODELO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº358/2018 (PMA)

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de terá contratação de empresa especializada na confecção de serviços gráficos diversos padronizados para atender as necessidades de vários setores do Município, pelo Menor Preço Global de _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

| Item | Descrição dos Serviços | Unidade | Qtde | Valor Unitário | Valor Total Proposto |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|----------------|----------------------|
| 1 | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria para elaboração do Programa de Prevenção a Riscos Ambientais (PPRA) com Levantamento Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho com emissão do Laudo de Insalubridade / Periculosidade e Elaboração de Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) de acordo com as normas do Ministério do Trabalho a ser executado em diversos setores da Prefeitura a fim de atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Alfenas/MG | Prestação de Serviço | 1 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$36.876,66 (Trinta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). | | | | | |

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou efetuar os serviços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de

Preços: Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2017.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'

Local, _____, de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo da proponente
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO n°358/2018 (PMA)

PREGÃO PRESENCIAL n° 094/2018

CONTRATO n° xx/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DE PREGÃO PRESENCIAL, QUE FAZEM ENTRE SI ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA:

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de acordo com a portaria 008/2018: SR. RODOLFO GONÇALVES CHAIB, RG nº 8.498.026, CPF nº 047.771.386-66**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **Contratado**, representado neste ato por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme procuração, firmam o presente termo de contrato do processo **xx/2018**, doravante denominado **Processo**, concernente ao processo licitatório na modalidade **pregão nº xxx/2018**, processo n.º **xx/2018**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada **Lei**, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria para elaboração do Programa de Prevenção a Riscos Ambientais (PPRA) com Levantamento Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho com emissão do Laudo de Insalubridade / Periculosidade e Elaboração de Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) de acordo com as normas do Ministério do Trabalho a ser executado em diversos setores da Prefeitura a fim de atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Alfenas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) - A CONTRATADA se compromete a fornecer o objeto no prazo de 90 (noventa) dias, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Termo de Referência Técnica do processo nº xx/2018, edital xx/2018.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

A prestação de serviços será efetivado nos setores da Prefeitura baseado no relatório de servidores e o cronograma de atendimento da empresa licitante será de comum acordo com os responsáveis dos setores.

O acompanhamento e fiscalização será vinculado à Secretaria de planejamento e Gestão.

O prazo de entrega dos Laudos está estimado para 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser estendido por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Responsável pelo projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (DA VIGÊNCIA) - O presente contrato terá vigência dentro do prazo de execução do objeto a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se interesse do Município de Alfenas nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta da **CONTRATADA**, juntada no Processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) - A despesa do contrato do exercício de 2018 à conta do Código de Despesa nº 757/2018, da Prefeitura Municipal de Alfenas e sua equivalente para o próximo ano, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, 21 (vinte e um) dias após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Prefeitura de Alfenas, anexando-se a comprovação da entrega, com o respectivo empenho elaborado pelo Setor de Contabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de ALFENAS.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) - São obrigações do Contratado: Fornecer o objeto de acordo com as condições básicas e específicas bem de prazo e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Projeto básico dos processos xxx/2018 e xxxxx/2018;

CLÁUSULA SETIMA (DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO) - Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do artigo 65, inciso



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

II, d da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo cumprimento do contrato em tempo hábil; Fiscalizar o presente contrato através de setor competente da Contratante; Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento; Atestar a execução do objeto do contrato; Efetuar pagamentos à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de ALFENAS, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições listados no termo de referência do processo xx/2018 através do contrato xx/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO - Caberá a um servidor nomeado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Alfenas-MG, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

ALFENAS, xx de xxxxxx de 2018

RODOLFO GONÇALVES CHAIB

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Município de Alfenas

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

.....

RG

.....

RG



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administra
dor



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura Municipal de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, que
será (ão) Responsável (eis) Técnico (s) pela execução do(s) serviços objeto do presente
certame, o (s) Sr. (s) _____,

(Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança
do Trabalho ou Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar ou Técnico em Enfermagem do
Trabalho), pertencente (s) ao Quadro Permanente e/ou

Contrato de Prestação de Serviço, conforme comprovam os documentos em anexo.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

Esta declaração, deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, acompanhada de documento que comprove sua condição de diretor ou Sócio-Gerente (Contrato Social e alterações ou consolidação), ou ainda, no caso de equivalente, procuração com poderes para tanto, com reconhecimento de firma do outorgante.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Compras: (35) 3698-2110/1364 Contratos: (35) 3698-1359
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

ANEXO X

A RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS (LOCAL DE TRABALHO E CARGO) CITADO NO EDITAL E PROJETO BÁSICO, CONSTANTES DESTE PROCEDIMENTO ENCONTRA-SE EM CD ROM.

As licitantes interessadas poderão baixar o arquivo contendo a relação de funcionários, local de trabalho e cargo diretamente no site da Prefeitura no endereço: <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/#pregao>, arquivo nomeado “Funcionários por Local” ou retirar o CD-ROM no Setor de Licitações e Contratos, à Rua João Luiz Alves, nº181, centro – Alfenas – MG, ou ainda, se houver qualquer dificuldade, poderão também solicita-los até o terceiro dia útil anterior a abertura, através do endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas via telefone, (35) 3698 1360